

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE **CAICÓ/RN**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXO.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE GABINETE DO PREFEITO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08h DO DIA 31/08/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08h DO DIA 08/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h DO DIA 13/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h 01 DO DIA 13/09/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EXTINTORES E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item (lote) ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item (lote) ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,1 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.


10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. . Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Os preços que vierem a constar na Ata de registro de Preços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocados por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, "d", da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

17.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova ata pelas partes interessadas.

17.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. A entrega do serviço licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

18.2. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

18.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

18.3.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1.1. São obrigações do CONTRATANTE:

19.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

19.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

19.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

19.1.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

19.1.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

19.2.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 19.2.1.1.** Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 19.2.1.2.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 19.2.1.3.** Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 19.2.1.4.** Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 19.2.1.5.** fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;
- 19.2.1.6.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.


24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro, Caicó/RN, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO.

CAICÓ/RN, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objeto desta licitação consiste no registro de preço para possível aquisição de material de Construção, Ferramentas, Extintores e Demais Produtos, para atender as demandas das secretarias municipais.

TABELA 01

ITENS DESTINADOS/RESERVADOS PARA ME/EPP

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	1510 - ABRACADEIRA 2"	UN	490
2	1511 - ABRACADEIRA 3/4	UN	440
3	768 - ABRAÇADEIRA 13 A 19MM	UN	225
4	1199 - ABRAÇADEIRA 3"	UN	696
5	1200 - ABRAÇADEIRA 4"	UN	450
6	770 - ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	UN	610
7	772 - ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	UN	585
8	774 - ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	UN	610
9	776 - ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	UN	946
10	1202 - ABRAÇADEIRA NYLON 380X7,6	UN	560
11	1203 - ABRAÇADEIRA NYLON 400X4,8	UN	430
12	1198 - ADAPTADOR SOLD 60 X 2"	UN	172
13	779 - AGUARRAZ 0,900LT	LT	868
14	8081 - ALAVANCA FRONTAL RETA P/ MEC COM 1,80 MT	UN	10
15	1507 - ALICATE CORTE DIAG 6"	UN	22
16	1606 - ALICATE CORTE DIAGONAL 4"	UN	22
17	1657 - ALICATE DE BICO 1000V PARA ELETRICISTA	UN	8
18	1604 - ALICATE DE BICO CHATO 6"	UN	8
19	1605 - ALICATE DE BICO CHATO 8"	UN	10
20	1656 - ALICATE DE CORTE 1000V PARA ELETRICISTA	UN	8
21	1603 - ALICATE DE PRESSÃO 10"	UN	9
22	1659 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMÁTICO 8 POL	UN	9
23	1563 - ALICATE ELET. 7.3/4	UN	30
24	1653 - ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	UN	9
25	1658 - ALICATE UNIVERSAL 1000V PARA ELETRICISTA	UN	12
26	1569 - ALICATE UNIVERSAL 6"	UN	19
27	1570 - ALICATE UNIVERSAL 7"	UN	19
28	1512 - ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	19
29	1504 - ANCINHO COM 12 DENTES	UN	55
30	1614 - ANCINHO COM 14 DENTES	UN	42
31	1615 - ANCINHO COM 16 DENTES	UN	23
32	1555 - APLICADOR DE MASSA	UN	53
33	8031 - ARAME FARPADO 250M	Rolo	50
34	781 - ARAME FARPADO 400M	Rolo	64
35	783 - ARAME FARPADO 500M	Rolo	60



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



36	784 - ARAME GALV Nº 12	KG	70
37	790 - ARAME GALV Nº 14	KG	90
38	792 - ARAME GALV Nº 16	KG	167
39	793 - ARAME GALV Nº 18	KG	180
40	795 - ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	255
41	8093 - ARCO DE SERRA 30CM	UN	20
42	8082 - ARCO DE SERRA FIXO 12	UN	12
43	1571 - ARCO DE SERRA REGULAVEL 12	UN	25
45	797 - AREIA	M ³	1.742
46	8067 - ARGAMASSA COLANTE AC1 15KG	UN	200
47	8068 - ARGAMASSA COLANTE AC2 15KG	UN	200
48	8069 - ARGAMASSA COLANTE AC3 15KG	UN	100
49	8094 - ARMADOR ZINCO CHUMBAR 200	PAR	20
50	1449 - ARO METALICO 3.5X8	UN	117
51	1558 - ARRUELA 1/2 ZINCADA	UN	270
52	1629 - ARRUELA 3/8" ZINCADA	UN	180
54	803 - BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UN	91
56	809 - BACIA SANITÁRIA BRANCO	UN	140
57	8103 - BALDE EXTRA FORTE PRETO 12 LT	UN	20
58	1204 - BALDE METALICO PARA CONCRETO	UN	80
59	810 - BALDE PLAST P/CONCRETO	UN	257
60	811 - BALDE PLÁSTICO 12L COM HASTE DE TRANSPORTE	UN	210
61	1557 - BANDEJA PARA PINTURA 26X18	UN	44
62	1549 - BARRA CHATA 1.1/2 X 1/4	M	80
63	1102 - BARRA CHATA 1.1/2X3/16"	UN	175
64	1103 - BARRA CHATA 1/2X1/8"	UN	195
65	1104 - BARRA CHATA 1/2X3/16"	UN	150
66	1105 - BARRA CHATA 1X1/4"	UN	195
67	1106 - BARRA CHATA 1X1/8"	UN	177
68	1107 - BARRA CHATA 1X3/16"	UN	192
69	1447 - BARRA CHATA 2"X3/16"	M	130
70	1108 - BARRA CHATA 2.1/2X1/2"	UN	95
71	1109 - BARRA CHATA 2X3/8"	UN	53
72	1110 - BARRA REDONDA 1/2"	UN	120
73	1111 - BARRA REDONDA 1/4"	UN	153
74	1112 - BARRA REDONDA 3/8"	UN	158
75	1113 - BARRA REDONDA 5/16"	UN	143
76	1114 - BARRA REDONDA 5/8"	UN	128
77	1115 - BARRA ROSQUEAVEL 1/2"	UN	128
78	1116 - BARRA ROSQUEAVEL 1/4"	UN	138
79	1117 - BARRA ROSQUEAVEL 3/8"	UN	128
80	1118 - BARRA ROSQUEAVEL 5/16"	UN	251
81	8038 - BASCULANTE 40X40	UN	40



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



82	8039 - BASCULANTE 50X40	UN	35
83	1688 - BETONEIRA 400 L MONOFÁSICA 2CV 220V, COM KIT DE SEGURANÇA, TAMBOR EM CHAPA DE AÇO DE 2,66 MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, CREMALHEIRA SEGMENTADA EM 06 PARTES,	UN	2
84	812 - BLOCO ESPUMA	UN	315
85	8105 - BOMBA PERIFERICA 3/4	UN	4
86	8106 - BOMBA STANDART ICS-50AB 1/2CV 60 HZ BIVOLT	UN	4
88	813 - BRITA Nº 19 3/4"	M ³	362
89	814 - BRITA Nº 1"	M ³	580
90	815 - BRITA Nº 3/8"	M ³	580
91	1616 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16	UN	20
92	8104 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	UN	30
93	1119 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	UN	62
94	1120 - BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UN	42
95	1617 - BROCA AÇO RAPIDO 11/32	UN	17
96	1505 - BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	UN	22
97	1121 - BROCA AÇO RAPIDO 13/32"	UN	30
98	1618 - BROCA AÇO RAPIDO 13/64	UN	17
99	1619 - BROCA AÇO RAPIDO 15/64	UN	17
100	1506 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	UN	27
101	1122 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	UN	34
102	1123 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	UN	34
103	1655 - BROCA ESCALONADA PARA TELHA 1/4" - 7/16"	UN	20
104	1124 - BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UN	69
105	1125 - BROCA PARA CONCRETO 5/16"	UN	77
106	817 - BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UN	57
107	819 - BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	47
108	8107 - BROXA JUMBO RETANGULAR 18CM	UN	50
109	1628 - BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 15CM	UN	31
110	8108 - BROXA STANDAR 800/02	UN	50
111	1502 - BUCHA FIX 06	UN	225
112	825 - BUCHA FIX 10	UN	2.715
113	820 - BUCHA FIX 12	UN	605
114	822 - BUCHA FIX 14	UN	600
115	824 - BUCHA FIX 8	UN	615
116	876 - CABEÇOTE TRINCUT 41-2	UN	184
117	835 - CABO P/ANCINHO	UN	200
118	839 - CABO P/ENXADA	UN	185
119	841 - CABO P/FOICE	UN	185



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



120	843 - CABO P/PICARETA	UN	165
121	842 - CABO P/PÁ	UN	165
122	845 - CADEADO 20MM	UN	153
123	846 - CADEADO 25MM	UN	153
124	847 - CADEADO 30MM	UN	198
125	1500 - CADEADO 35MM	UN	68
126	851 - CADEADO 40MM	UN	188
127	1464 - CADEADO 45MM	UN	48
128	1501 - CADEADO 50MM	UN	55
129	8044 - CADEADO LATÃO E-60MM	UN	50
130	852 - CAIXA CAERN	UN	139
132	1627 - CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	UN	7
133	854 - CAIXA D'AGUA 1000LT	UN	91
135	856 - CAIXA D'AGUA 2000LT	UN	22
137	857 - CAIXA D'AGUA 3000LT	UN	21
138	860 - CAIXA D'AGUA 310LT	UN	34
140	861 - CAIXA D'AGUA 5000LT	UN	20
141	862 - CAIXA D'AGUA 500LT	UN	99
142	1573 - CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS COM ALÇA	UN	15
143	1532 - CAMARA DE AR 3,25X8	UN	107
144	869 - CAMARA DE AR 3,5X8	UN	81
145	1550 - CANTONEIRA 1.1/2X3/16	M	115
146	1129 - CANTONEIRA L 1.1/2X1/8"	M	147
147	1452 - CANTONEIRA L 1.1/4X1/8"	M	21
148	1130 - CANTONEIRA L 1/2X1/8"	M	127
149	1131 - CANTONEIRA L 1X1/8"	M	152
150	1132 - CANTONEIRA L 1X3/16"	M	125
151	1133 - CANTONEIRA L 2X3/16"	M	157
152	1126 - CANTONEIRA U 2" CH 1/8"	KG	207
153	1127 - CANTONEIRA U 3" CH 1/8"	KG	207
154	1128 - CANTONEIRA U 4" CH 1/8"	KG	207
155	1453 - CANTONEIRA U"2" CH.14"	KG	22
156	1454 - CANTONEIRA U"3" CH.14"	KG	40
157	870 - CARRINHO DE MÃO SIMPLES	UN	87
158	872 - CARRINHO REFORÇADO CHAPA Nº 14 COMP	UN	105
159	1205 - CASCOLA TRAD S/TOLUOL 195G	UN	95
160	1206 - CASCOREZ 1KG	UN	110
161	1207 - CASCOREZ 5KG	UN	17
162	875 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 100 CM	UN	84
163	1572 - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 110 CM	UN	34
164	878 - CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 4	M ²	1.350
165	883 - CERAMICA 38X38 EXTRA PEI 5	M ²	1.350



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



166	885 - CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 4	M ²	1.710
167	886 - CERAMICA 46X46 EXTRA PEI 5	M ²	170
168	8043 - CERÂMICA 60X60 EXTRA PEI V	M ²	800
169	1539 - CHAVE DE FENDA 3/16X6	UN	29
170	1540 - CHAVE DE FENDA 3/8X8	UN	29
171	1551 - CHAVE DE FENDA CRUZ 3/8X6"	UN	29
172	1591 - CHIBANCA COM CABO 90CM	UN	35
173	1100 - CHIBANCA SEM CABO	UN	35
174	902 - CHUVEIRO BRANCO	UN	692
175	8042 - CILINDRO PARA FECHADURA CROMADO	UN	30
177	903 - CIMENTO 50KG	SACO	3.145
178	904 - CIMENTO COLA ACI 20KG	SACO	2.000
179	905 - CIMENTO COLA ACII 20KG	SACO	1.025
180	906 - CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	UN	182
181	1565 - CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16	UN	37
182	1098 - COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UN	40
183	1099 - COLA BRANCA DE 500GR	UN	39
184	8040 - COLHER DE PEDREIRO Nº07	UN	20
185	1574 - COLHER DE PEDREIRO Nº08	UN	17
186	1508 - COLHER DE PEDREIRO Nº09	UN	32
187	1509 - COLHER DE PEDREIRO Nº10	UN	32
189	1134 - COLUNA 7X17 3/8"	UN	132
191	1135 - COLUNA 7X17 5/16"	UN	540
192	8074 - COLUNA FERRO 10 MM	UN	100
193	8073 - COLUNA FERRO 8 MM	UN	100
194	1554 - COMBOGÓ 40X40	UN	50
195	1553 - COMBOGÓ 50X50	UN	50
196	8075 - COMPENSADO PRETO 10 MM 2,20 X 1,60	CHP	30
197	8076 - COMPENSADO VERMELHO 15 MM	CHP	30
198	1671 - COMPRESSOR DE AR 8,5 PÉS 24 LITROS 220V	UN	4
199	8112 - CONJUNTO ROLO SUPORTE 23CM	UN	30
200	1536 - CORANTE LIQUIDO VERDE 50MM	UN	30
201	1537 - CORANTE LIQUIDO VERMELHO 50MM	UN	30
202	1538 - CORANTE LIQUIDO VIOLETA 50MM	UN	30
203	907 - CORANTE LÍQUIDO AMARELO 50MM	UN	95
204	908 - CORANTE LÍQUIDO AZUL50MM	UN	90
205	909 - CORANTE LÍQUIDO LARANJA 50MM	UN	90
206	911 - CORDA SEDA 6MM	KG	77
207	1547 - CORRENTE GALV 3.2	KG	100
208	1548 - CORRENTE GALV 4.0	KG	125
209	1546 - CORRENTE GALV 4.5	KG	80
210	912 - CORRENTE GALV 4.8	KG	205
211	913 - CORRENTE GALV 6.4	KG	185



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



212	914 - CORRENTE GALV 8.0	KG	160
213	1541 - CORTADOR DE PISO 75CM	UN	15
214	8077 - CORTADOR DE PISO 90CM	UN	10
215	915 - CX ACOPLADA LOUÇA	UN	230
216	8070 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 255 X 120	UN	20
217	1630 - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA 255MM X 120 MM	UN	20
218	1686 - DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 15 X 25 CM	UN	18
219	8072 - DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA 305 X 176	UN	20
220	8071 - DESEMPENADEIRA PLASTICA PARA TEXTURA 14 X 27	UN	20
221	916 - DESMOL 18L	GL	200
222	917 - DESMOL 3,6LT	GL	112
223	1465 - DISCO DE CORTE 12' E 10"	UN	30
224	1637 - DISCO DE CORTE 14"	UN	15
225	1468 - DISCO DE CORTE 7" E 4.5"	UN	18
226	8109 - DISCO DE CORTE 7X1/4X7/8	UN	30
227	1638 - DISCO DE CORTE 9"	UN	20
228	1652 - DISCO DE CORTE COM TUNGSTÊNIO PARA MADEIRA 110MMX20MM	UN	15
229	1623 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM	UN	18
230	1633 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 125MM	UN	18
231	1634 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 150MM	UN	15
232	1635 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 180MM	UN	8
233	1636 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 200MM	UN	8
234	1639 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 230MM	UN	10
235	1640 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 250MM	UN	10
236	1641 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 280MM	UN	10
237	1642 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 300MM	UN	10
238	1646 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM	UN	10
239	1647 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 400MM	UN	10
240	1648 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 450MM	UN	10
241	1649 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 500MM	UN	10
242	1650 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 550MM	UN	10
243	1651 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 600MM	UN	10
244	1466 - DISCO DE CORTE INOX 4.5"	UN	50
245	1467 - DISCO DE DESBASTE 7" E 4.5"	UN	30
246	8110 - DISCO DE LIXA 36	UN	30
247	8111 - DISCO DE LIXA 50	UN	30
248	8113 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 120 281C	UN	30
249	8114 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 24 281C	UN	30
250	8115 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 36 281C	UN	30



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



251	8116 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 50 281C	UN	30
252	8117 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 60 281C	UN	30
253	8118 - DISCO LIXA 4 1/2 GR 80 281C	UN	30
254	8119 - DISCO LIXA 7 G50 281C	UN	30
255	8120 - DISCO LIXA 7 GR100 281C	UN	30
256	8121 - DISCO LIXA 7 GR24 281C	UN	30
257	8138 - DISCO LIXA FERRO 7 G36 281C	UN	30
258	8139 - DISCO LIXA G60 7 281C	UN	30
259	8140 - DISCO LIXA GR36 MET/SOLD 283C	UN	30
260	8141 - DISCO LIXA GR50 MET/SOLD 283C	UN	30
261	1136 - DOBRADIÇA 3" (CARTELA C/ 3PÇS)	PC	610
262	1137 - DOBRADIÇA 3.1/2" (CARTELA C/ 3PÇS)	PC	305
263	8122 - DOBRADIÇA 850X 2 1/2 POLIDA	CRT	50
264	8123 - DOBRADIÇA 850X 2 1/2 ZINCO	CRT	50
265	8124 - DOBRADIÇA 850X 3 1/2 POLIDA	CRT	50
266	8125 - DOBRADIÇA 850X 3 1/2 ZINCO	CRT	50
267	8126 - DOBRADIÇA 850X 3 POLIDA	CRT	50
268	8127 - DOBRADIÇA 850X 3 ZINCO	CRT	50
269	8128 - DOBRADIÇA 850X 4 POLIDA	CRT	50
270	8129 - DOBRADIÇA 850X 4 ZINCO	CRT	50
271	8142 - DOBRADIÇA 880X 2.1/2 FZOE CART	UN	50
272	8143 - DOBRADIÇA 891X 3X2.1/2 CROM CART	UN	50
273	8144 - DOBRADIÇA AÇO 3 182X2X5/16 FG	UN	50
274	8095 - DOBRADIÇA CRUZ 650X2 1/2 POLIDA	PAR	50
275	8096 - DOBRADIÇA CRUZ 650X3 POLIDA	PAR	50
276	8097 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCO 650 X 2 1/2	PAR	50
277	8098 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCO 650 X 3	PAR	50
278	8099 - DOBRADIÇA CRUZ ZINCO 650 X 3 1/2	PAR	50
279	918 - DOBRADIÇA DE CHUMBAR 780X4	PAR	520
280	1208 - DUREPOXI 100GR	UN	153
281	1209 - ELETRODO SERRALHEIRO 2,5 MM	UN	470
282	1210 - ELETRODO SERRALHEIRO 3,25 MM	UN	570
283	1211 - ELETRODO SERRALHEIRO 4,0 MM	UN	545
284	1503 - ENXADA 2,5 COM CABO	UN	62
285	1101 - ENXADA 2,5 SEM CABO	UN	50
286	8145 - ENXADA RETA 2,5 COM CABO	UN	60
287	5965 - ESCADA 9 DEGRAUS EM ALUMÍNIO - CARGA MÁXIMA: 120KG	UN	2
288	1687 - ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 27 D. UTEIS	UN	4
289	1689 - ESCADA EXTENSIVEL DE FIBRA 35 D UTEIS	UN	5
290	1690 - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3.	UN	6
291	8146 - ESCOVA AÇO 3 FILEIRAS	UN	30
292	1685 - ESCOVA DE AÇO	UN	15



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



294	919 - ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	GL	218
295	1578 - ESPATULA 8CM	UN	34295
296	8206 - ESPATULA AÇO CROMADA 10CM	UN	30296
297	8130 - ESPATULA AÇO CROMADA 13CM	UN	30
298	8035 - ESPATULA AÇO CROMADA 6CM	UN	30
299	8207 - ESPATULA AÇO CROMADA 8CM	UN	30
300	8147 - ESPATULA PARA APLICAÇÃO MASSA	UN	100
301	920 - ESPAÇADOR 5MM P/PISO E AZUL SC C/100UND	SCH	1.750
302	922 - ESPÁTULA 10CM	UN	87
303	924 - ESPÁTULA 12CM	UN	92
304	925 - ESPÁTULA 6CM	UN	57
305	926 - ESTICADOR 1/2	UN	125
306	927 - ESTICADOR 1/4	UN	100
307	928 - ESTICADOR 3/8	UN	75
308	929 - ESTICADOR 5/16	UN	75
309	1598 - FACÃO 12"	UN	13
310	1599 - FACÃO 13"	UN	18
311	1600 - FACÃO 14"	UN	14
312	8148 - FACÃO PARA CANA 13"	UN	20
313	8169 - FECHADURA 803/02 ESP INOX (G) EXT.	UN	20
314	8168 - FECHADURA 803/02 ESP INOX (G).	UN	20
315	930 - FECHADURA ALAVANCA BANHO	UN	457
316	931 - FECHADURA ALAVANCA EXT.	UN	178
317	934 - FECHADURA ALAVANCA INT.	UN	195
318	935 - FECHADURA BOLA BANHO	UN	158
319	936 - FECHADURA BOLA EXT	UN	195
320	937 - FECHADURA BOLA INT.	UN	195
321	8136 - FECHADURA DE BANHEIRO	UN	20
322	8137 - FECHADURA ELETRICA	UN	20
323	8170 - FECHADURA EXT BOLA ESP SOFT CROM 1201/02SC	UN	20
324	8171 - FECHADURA EXTERNA BOLA /ALAV CROMADA	UN	20
325	8172 - FECHADURA F-10 BAN ALAV OVAL 1020	UN	20
326	8173 - FECHADURA F-10 EXT ITALY ESP OVAL CROMADA	UN	20
327	8174 - FECHADURA INT ALAV ESP SOFT CROM 1210/02SC	UN	20
328	8175 - FECHADURA INT BOLA ESP SOFT CROM 1210/02SC	UN	20
329	8164 - FECHADURA INT MC RETA INTERNA	UN	20
330	938 - FECHADURA PORTA DE ROLO	UN	180
331	8156 - FECHADURA SOBREPOR PORTÃO	UN	20



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



332	939 - FECHADURA TIPO CAIXÃO	UN	190
333	8166 - FECHO NAVAL LO-520 X 9,0CM	UN	20
334	8158 - FERRO 1/2 CONST. BARRA	BARRA	50
335	8159 - FERRO 1/4 CONST. BARRA	BARRA	50
336	8160 - FERRO 3/8 CONST. BARRA	BARRA	50
337	8161 - FERRO 5/16 CONST. BARRA	BARRA	50
339	940 - FERRO CA50 10.0	BARRA	540
341	941 - FERRO CA50 12.5	BARRA	280
342	1556 - FERRO CA50 16.0	BARRA	165
343	942 - FERRO CA50 4.2	KG	2.990
344	943 - FERRO CA50 5.0	KG	2.210
345	944 - FERRO CA50 6.3	BARRA	1.030
346	945 - FERRO CA50 8.0	BARRA	855
347	1219 - FERRO QUADRADO 3/8"	M	1.050
348	946 - FERROLHO 460X3	UN	165
349	947 - FERROLHO 460X4	UN	530
350	948 - FERROLHO 700X4	UN	430
351	949 - FERROLHO 700X5	UN	565
352	8083 - FERROLHO CHATO P/ CAD 700X3 ZINCO	UN	50
353	8084 - FERROLHO CHATO P/ CAD 700X4 ZINCO	UN	50
354	8085 - FERROLHO CHATO ZINC 450X3	UN	50
355	8086 - FERROLHO CHATO ZINC 450X4	UN	50
356	8087 - FERROLHO CHATO ZINC 450X5	UN	50
357	8088 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X3	UN	50
358	8089 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X4	UN	50
359	8090 - FERROLHO FIO RED NIQ 500X5	UN	50
360	8091 - FERROLHO ZINCADO 500X3	UN	50
361	950 - FIO QUADRADO 3.00MM	M	7.710
362	8131 - FITA CREPE 19MM X 50M	UN	50
363	1220 - FITA CREPE 25MM X 50M	UN	610
364	8162 - FITA DUPLA FACE VHB 12X20MT	UN	50
365	8163 - FITA DUPLA FACE VHB 19X20MT	UN	50
366	1575 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO 100 CM	UN	30
367	1576 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO 120 CM	UN	30
368	1433 - FOICE SEM CABO	UN	85
369	1580 - FORMAO CHANFRADO 1"	UN	10
370	1581 - FORMAO CHANFRADO 1/2"	UN	10
371	1582 - FORMAO CHANFRADO 1/4"	UN	10
372	1583 - FORMAO CHANFRADO 3/4"	UN	10
373	1584 - FORMAO CHANFRADO 3/8"	UN	10
374	1585 - FORMAO CHANFRADO 5/16"	UN	10
375	1586 - FORMAO CHANFRADO 5/8"	UN	10
376	1587 - FORMAO CHANFRADO 7/8"	UN	10



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



377	951 - FS 220 DM300-3	M ²	24
378	952 - FUNDO BRANCO 0,9LT	LT	315
379	953 - FUNDO BRANCO 3,6LT	GL	200
380	1680 - FURADEIRA DE BANCADA 1/2 CV - 220V	UN	3
381	1682 - FURADEIRA DE IMPACTO, 220V MOTOR 750W, POTENCIA:750W, ROTAÇÃO: 0-3.250, MANDRIL: 1/2" - 13 MM (COM CHAVE), 1 EMPUNHADEIRA AUXILIAR, 1 CHAVE DE MANDRIL, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM MALETA CONTEND	UN	6
382	1223 - GARRAFA TERMICA 12L PARA AGUA	UN	64
383	1222 - GARRAFA TERMICA 5L PARA AGUA	UN	70
384	1673 - GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 900W TG 950 TX 127 A 220V	UN	2
385	954 - GRAMPO 1/2	UN	188
386	955 - GRAMPO 1/4	UN	188
387	956 - GRAMPO 3/8	UN	188
388	957 - GRAMPO 5/16	UN	163
389	958 - GRAMPO GALVANIZADO 1X9	KG	165
390	1579 - GROSA MEIA CANA 10" COM CABO	UN	8
392	1224 - H PISO 18L DIVERSAS CORES	UN	152
393	1225 - H PISO 3,6L DIVERSAS CORES	UN	410
394	959 - JANELA 2 FOLHAS 100X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UN	82
395	960 - JANELA 2 FOLHAS 80X100 ALUMÍNIO/VIDRO	UN	67
396	962 - JANELA 2 FOLHAS 80X80 ALUMÍNIO/VIDRO	UN	67
397	1527 - JOGO CHAVE DE FENDAS COM 06 PEÇAS	UN	12
398	1138 - JUNTA DE DILATAÇÃO	M	265
399	963 - KIT BANHO INOX	UN	175
400	1660 - KIT CHAVE CANHÃO 7 PEÇAS 5 A 13 MM	UN	8
401	1667 - KIT DE BITS COM 31 PEÇAS PARA ENCAIXE 1/4	UN	5
402	1674 - KIT DE BROCAS 18 PEÇAS MADEIRA, METAL E ALVENARIA 3-10MM PARA MARTELETE	UN	8
403	1675 - KIT DE BROCAS CHATAS DE AÇO CARBONO 1/4 - 1 POLEGADAS COM 7 PEÇAS	UN	6
404	1664 - KIT DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS ISOLADA COM 06 PEÇAS 1000V	UN	10
405	1663 - KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA CONCRETO COM SETE PEÇAS	UN	5
406	1662 - KIT DE SERRA COPO PROFISSIONAL PARA MADEIRA COM SETE PEÇAS	UN	4
407	964 - KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UN	258
408	965 - LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UN	295
409	1226 - LAMBRIL 0,90 CH 20 1,06X 2M	UN	235
410	966 - LAMINA 305-3P	UN	192
411	8152 - LAVATORIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	30



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



412	967 - LAVATORIO LOUÇA SUSPENSO BRANCO	UN	162
413	8151 - LAVATORIO PLASTICO	UN	50
414	4230 - LAVATORIO SUSP 380 X 280	UN	210
415	1139 - LIMA PARA ENXADA 8"	UN	67
416	1588 - LIMA TRIANGULAR 4" COM CABO	UN	15
417	1589 - LIMA TRIANGULAR 5" COM CABO	UN	15
418	1590 - LIMA TRIANGULAR 6" COM CABO	UN	15
419	1612 - LIMA TRIANGULAR 7" COM CABO	UN	6
420	1613 - LIMA TRIANGULAR 8" COM CABO	UN	6
421	1528 - LINHA DE PEDREIRO 100 METROS ,	UN	10
422	1528 - LINHA DE PEDREIRO 100 METROS	UN	20
423	8048 - LIXA D'AGUA 50X1	UN	100
424	8049 - LIXA D'AGUA G100	UN	100
425	8050 - LIXA D'AGUA G120	UN	100
426	8051 - LIXA D'AGUA G1200	UN	100
427	8052 - LIXA D'AGUA G150	UN	100
428	8053 - LIXA D'AGUA G180	UN	100
429	8054 - LIXA D'AGUA G220	UN	100
430	8055 - LIXA D'AGUA G240	UN	100
431	8056 - LIXA D'AGUA G280	UN	20
432	8057 - LIXA D'AGUA G320	UN	20
433	8058 - LIXA D'AGUA G360	UN	20
434	8059 - LIXA D'AGUA G400	UN	20
435	8060 - LIXA D'AGUA G500	UN	20
436	8061 - LIXA D'AGUA G600	UN	20
437	968 - LIXA FERRO 120	UN	635
438	969 - LIXA FERRO 150	UN	430
439	970 - LIXA FERRO 180	UN	370
440	971 - LIXA FERRO 200	UN	440
441	8150 - LIXA FERRO 36	UN	50
442	972 - LIXA FERRO 40	UN	435
443	973 - LIXA FERRO 60	UN	435
444	974 - LIXA FERRO 80	UN	455
445	8149 - LIXA FERRO G220	UN	50
446	975 - LIXA MASSA 100	UN	1.105
447	976 - LIXA MASSA 120	UN	1.030
448	977 - LIXA MASSA 150	UN	1.075
449	978 - LIXA MASSA 60	UN	605
450	979 - LIXA MASSA 80	UN	730
451	6128 - LONA POLIÉSTER AMARELA 3X6M	UN	5
452	980 - LONA POLIÉSTER AMARELA 4X4M	UN	70
453	982 - MADEIRIT 11MM	UN	80
454	983 - MADEIRIT 13MM	UN	80



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



455	1631 - MANDRIL 1/2" DE ROSCA COM CHAVE	UN	10
456	1643 - MANDRIL 3/8" DE ROSCA COM CHAVE	UN	10
457	1644 - MANDRIL 5/8" DE ROSCA COM CHAVE	UN	10
458	4249 - MANGOTE 1.1/2	UN	10
459	1227 - MANGU CRIST 1/4 X 1.0 MM	UN	225
460	985 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	M	150
461	1796 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,0MM	M	290
462	7547 - MANGUEIRA TRANÇADA TRANSPARENTE 50 M RESISTENTE A PRESSÃO C/ FLEXIBILIDADE	M	2
463	1142 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2" AZUL	M	325
464	1228 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2.1/2" AZUL	M	340
465	1143 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 3" AZUL	M	180
466	1144 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 4" AZUL	M	175
467	1145 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 5" AZUL	M	235
468	1669 - MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 6" AZUL	M	40
469	1601 - MARRETA 1 KG	UN	13
470	1607 - MARRETA 1500 GR	UN	7
471	1513 - MARRETA 2KG	UN	17
472	1608 - MARRETA 3 KG	UN	10
473	1602 - MARRETA 500 GR	UN	8
474	8033 - MARRETA 5KG	UN	20
475	1146 - MARTELETE	UN	1
476	1678 - MARTELETE COMBINADO 24MM - 220V	UN	4
477	1679 - MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 790W - 220V	UN	5
478	1611 - MARTELO DE BORRACHA 60MM	UN	5
479	1593 - MARTELO UNHA 20MM	UN	8
480	1594 - MARTELO UNHA 21MM	UN	8
481	1595 - MARTELO UNHA 23MM	UN	8
482	1596 - MARTELO UNHA 25MM	UN	10
483	8078 - MARTELO UNHA 27MM	UN	20
484	1597 - MARTELO UNHA 29MM	UN	21
485	986 - MASSA ACRÍLICA 18LT	LT	605
486	987 - MASSA ACRÍLICA 3,6LT	GL	400
487	988 - MASSA CORRIDA 18LT	LT	602
488	989 - MASSA CORRIDA 3,6LT	GL	560
489	1534 - MASSA PLASTICA 1KG	UN	30
490	990 - MEIO FIO DE GRANITO METRO LINEAR	UN	2.395
491	8177 - METALON 16X16 - 0.90	BARRA	50
492	8178 - METALON 20X20 - 0.90	BARRA	50
493	8180 - METALON 25X25 - 0.90	BARRA	50
494	8179 - METALON 30X20 - 0.90	BARRA	50
495	992 - MICTÓRIO 120 INOX	UN	33



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



496	1666 - MISTURADOR DE TINTAS E ARGAMASSAS 1600W 60HZ NMTE 220V	UN	5
497	1672 - MOTO ESMERIL 6" CV 220V	UN	3
499	993 - MS 250 40CM/16	UM	8
500	1233 - NIPLER SIMPLES 3"	UN	255
501	1592 - NIVEL DE ALUMINIO 14"	UN	25
502	1577 - PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	UN	38
503	1234 - PA PARA TELHA 5/16 X 110	UN	320
504	994 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/2	UN	1.850
505	995 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X1.1/4	UN	1.445
506	996 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X2	UN	1.385
507	997 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X3	UN	1.385
508	998 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 1/4X4	UN	1.395
509	999 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X1.1/2	UN	1.500
510	1000 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X2	UN	1.520
511	1001 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X3	UN	1.400
512	1002 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X4	UN	1.400
513	1003 - PARAF FRANCES C/PORCA SEXT 5/16X5	UN	1.400
514	1147 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1 "	UN	460
515	1148 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1.1/2"	UN	460
516	1517 - PARAF SEXTAVADO 1/2X1/2	UN	90
517	1149 - PARAF SEXTAVADO 1/2X10"	UN	215
518	1150 - PARAF SEXTAVADO 1/2X12"	UN	180
519	1151 - PARAF SEXTAVADO 1/2X2"	UN	455
520	1152 - PARAF SEXTAVADO 1/2X3"	UN	230
521	1153 - PARAF SEXTAVADO 1/2X4"	UN	350
522	1154 - PARAF SEXTAVADO 1/2X5"	UN	280
523	1155 - PARAF SEXTAVADO 1/2X6"	UN	280
524	1156 - PARAF SEXTAVADO 1/2X8"	UN	280
525	1519 - PARAF SEXTAVADO 1/4X60"	UN	190
526	1157 - PARAF SEXTAVADO 3/8X1"	UN	965
527	1158 - PARAF SEXTAVADO 3/8X1.1/2"	UN	930
528	1159 - PARAF SEXTAVADO 3/8X2"	UN	930
529	1160 - PARAF SEXTAVADO 3/8X3"	UN	945
530	1162 - PARAF SEXTAVADO 3/8X4"	UN	825
531	1163 - PARAF SEXTAVADO 5/16X1"	UN	1.330
532	1164 - PARAF SEXTAVADO 5/16X1.1/2"	UN	1.330
533	1165 - PARAF SEXTAVADO 5/16X2"	UN	1.020
534	1166 - PARAF SEXTAVADO 5/16X3"	UN	485
535	1167 - PARAF SEXTAVADO 5/16X4"	UN	485
536	1010 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 2.5X12	UN	810
537	1520 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X16	UN	950
538	1011 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.2X20	UN	580



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



539	1521 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25 ,	UN	190
540	1521 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X25	UN	250
541	1012 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 3.8X30	UN	540
542	1522 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X22	UN	440
543	1013 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.2X40	UN	520
544	1523 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X35	UN	440
545	1524 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.5X40	UN	440
546	1014 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 4.8X30	UN	520
547	1015 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X40	UN	500
548	1016 - PARAFUSO MAD FENDA CHA 5.5X50	UN	650
549	1235 - PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 10 C/02 UND 2302	UN	555
550	1236 - PARAFUSO USO DE FIX METAL BUCHA 12 C/02 UND	UN	555
552	1020 - PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	MIL	640
553	1237 - PENEIRA GRANDE	UN	147
554	1661 - PERFIL "U" 5X1/8'	M	64
555	1021 - PIA INOX 1.00MT	UN	221
556	1022 - PIA INOX 1.20MT	UN	144
557	1023 - PIA INOX 1.50MT	UN	37
558	1024 - PIA INOX 1.80MT C/2 CUBAS	UN	14
559	8181 - PIA INOX CONCRETADA 1.20MT	UN	30
560	8182 - PIA INOX CONCRETADA 1.50MT	UN	30
561	8153 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1 X 50	UN	30
562	8154 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1,20 X 50	UN	30
563	1025 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.00M	UN	79
564	1026 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.20M	UN	69
565	1027 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.50M	UN	22
566	1028 - PIA MARMORE SINTÉTICO 1.80M	UN	104
567	8155 - PICARETA ESTREITA COM CABO	UN	40
568	1525 - PICARETA SEM CABO	UN	26
569	1683 - PLAINA MANUAL Nº3	UN	8
570	1552 - PLUG 1/2"	UN	95
571	1029 - PNEU 3,25X8	UN	152
572	1030 - PNEU 3,50X8	UN	150
573	1564 - PONTEIRA SEXT. 250X16	UN	30
574	1238 - PONTEIRO 12"	UN	40
575	1032 - PORCA 1/2	UN	910
576	1033 - PORCA 1/4	UN	860
577	1034 - PORCA 3/8	UN	1.050
578	1035 - PORCA 5/16	UN	950
579	1036 - PORCA QUADRADA M16	UN	820



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



580	8041 - PORCELANATO 72X72	M ²	800
581	8183 - PORTA CADEADO 300X2.1/2"	UN	40
582	1168 - PORTA CADEADO 300X3.1/2"	UN	325
583	1169 - PORTA CADEADO 300X4.1/2"	UN	280
584	1037 - PORTA LISA LAMINADA 60	UN	10
585	1038 - PORTA LISA LAMINADA 70	UN	10
586	1039 - PORTA LISA LAMINADA 80	UN	10
587	8079 - PORTA SANFONADA BRANCA 2,10X0,70	UN	30
588	1568 - PORTA SANFONADA 2,10X0,60	UN	132
589	1170 - PREGO 1.1/2X15"	KG	148
590	1171 - PREGO 1.1/4X14"	KG	160
591	1529 - PREGO 14X15	KG	34
592	1530 - PREGO 15X18	KG	34
593	8184 - PREGO 2 1/2 X 10	KG	150
594	1722 - PREGO 2.1/2X10"	KG	178
595	1173 - PREGO 2.1/2X12"	KG	178
596	1531 - PREGO 2X10'	KG	47
597	1174 - PREGO 2X12"	KG	34
598	1175 - PREGO 3.1/2X8"	KG	48
599	1176 - PREGO 3X8"	KG	38
600	8185 - PREGO 5,8X18	KG	50
601	1040 - PRENDEDOR DE PORTA	UN	260
602	8065 - PROLONGADOR 2 METROS	UN	20
603	1559 - PROLONGADOR DE PINTURA 3 METROS	UN	35
604	1684 - PRUMO 500 GR	UN	11
605	8186 - PRUMO DE PAREDE	UN	20
606	8167 - PÁ DE BICO COM CABO	UN	100
607	1515 - PÁ QUADRADA COM CABO	UN	85
608	1516 - PÁ QUADRADA SEM CABO	UN	55
609	1542 - PÓ DE BRITA	M ³	215
610	1239 - REB RX AL 665 4.8X16.0	UN	1.275
611	1240 - REB RX AL 665 4.8X22	UN	1.125
612	8187 - REGULADOR DE GAS VAZAO 1KG / HORA DE GAS GLP	UN	20
613	3856 - REGULADOR DE GAS VAZAO 2KG / HORA DE GAS GLP	UN	20
614	1051 - REJUNTE SACA 1KG	SACO	700
615	1562 - RODA CARRINHO FLEX	UN	45
616	8188 - ROLDANA "U" 1,5 (COM E SEM SUPORTE)	UN	50
617	1461 - ROLDANA "U" 2 "1/2" (COM E SEM SUPORTE)	UN	100
618	1462 - ROLDANA "U" 3" (COM E SEM SUPORTE)	UN	85
619	1463 - ROLDANA "U" 4" (COM E SEM SUPORTE)	UN	40
620	1052 - ROLETE PAPEL HIGIENICO	UN	210



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



621	8134 - ROLO ANTI-GOTA 23CM	UN	40
622	8135 - ROLO DE ESPUMA DE CANTO	UN	40
623	1053 - ROLO DE LÃ 23CM	UN	310
624	8197 - ROLO ESPUMA 09CM 406/9 CB	UN	50
625	1055 - ROLO ESPUMA 15CM	UN	228
626	8198 - ROLO ESPUMA 15CM 406/15 CB	UN	50
627	8199 - ROLO ESPUMA 15CM CB 1343	UN	50
628	1056 - ROLO ESPUMA 23CM	UN	240
629	8200 - ROLO ESPUMA 23CM CB 406/23 A	UN	50
630	8201 - ROLO ESPUMA 23CM TEXT RUST 110/55	UN	50
631	1057 - ROLO ESPUMA 4CM	UN	228
632	1431 - ROLO ESPUMA 5 CM	UN	208
633	8202 - ROLO ESPUMA 5CM 406/5 COM CABO	UN	50
634	1058 - ROLO ESPUMA 9CM	UN	163
635	8189 - ROLO LÃ CARNEIRO 2228	UN	50
636	8190 - ROLO LÃ CARNEIRO 2228SR	UN	50
637	8191 - ROLO LÃ CARNEIRO 23CM 2328SR	UN	50
638	8203 - ROLO PARA PINTURA 15CM	UN	50
639	8204 - ROLO PARA PINTURA 23CM	UN	50
640	8192 - ROLO PELE CARNEIRO 15CM 306/15	UN	50
641	8193 - ROLO PELE EXTRA 23CM 322/22	UN	50
642	8194 - ROLO TEXTURA FINA 23CM 110/75	UN	50
643	1654 - RÉGUA DE ALUMINIO COM 3 METROS	UN	21
644	1059 - SELADOR ACRÍLICO 18LT	LT	517
645	1060 - SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	GL	260
646	1061 - SENSOR DE PRESENÇA	UN	57
647	1681 - SERRA CIRCULAR DISCO 190MM 1400W - 220V	UN	3
648	8195 - SERRA MANUAL 30CM	UN	50
649	1677 - SERRA MARMORE 1300W, 110MM - 220V	UN	6
650	1062 - SERRA MÁRMORE 1.200	UN	3
651	1676 - SERRA TICO-TICO, POTÊNCIA: 780 WATTS, ROTAÇÃO SEM CARGA: 500 - 3.100 MIN-1, CAPACIDADE DE CORTE: MADEIRA 150 MM, ALUMÍNIO 20 MM, AÇO 10 MM, PESO: 2,7 KG, 220V - PROFISSIONAL	UN	3
652	8062 - SERROTE 16"	UN	25
653	1526 - SERROTE 20"	UN	28
654	8066 - SUPER CAL 10KG	UN	80
655	1063 - SUPER CAL 5KG	UN	900
656	1242 - SUPER COLA INSTANTANEA 3G	UN	245
657	1064 - SUPORTE P/ROLO 23CM	UN	210
658	1177 - TALHADEIRA CHATA 12"	UN	65
659	1243 - TAMBOR DE 200 L EM FERRO	UN	103



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



660	1244 - TAMBOR DE 200 L EM PLASTICO	UN	120
661	1065 - TANQUE MARMORE SINTÉTICO 1.00X0.50	UN	50
662	1178 - TARJETA 2" ZINCADA	UN	620
663	1179 - TARJETA 2.1/2" ZINCADA	UN	540
664	1533 - TARJETA 3"	UN	130
665	1245 - TECRYL IMPERIAL 4KG AZUL	UN	126
666	1435 - TELA SOMBREAMENTO 70% 3,00 X 50 M	M	200
667	1437 - TELA SOMBREAMENTO PR 50% 1,50M X 50 M	M	350
669	1246 - TELHA 0,43X4M	UN	90
671	1247 - TELHA 0,43X5M	UN	115
672	1071 - TELHA 6MM 1,53X1,10	UN	805
673	1072 - TELHA 6MM 1,83X1,10	UN	630
675	1073 - TELHA 6MM 2,13X1,10	UN	215
676	1068 - TELHA CERÂMICA 1ª	MIL	131
677	1069 - TELHA CERÂMICA 2ª	MIL	105
678	8132 - TELHA FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 - 6MM	UN	100
679	8133 - TELHA FIBROTEX 2,44X0,50 4MM	UN	100
681	1074 - TELHA METAL 0,43X6.0MT	UN	61
683	1248 - TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	UN	700
684	1543 - TELHA TRANSPARENTE 1,10 X 1.22M	UN	50
685	1434 - TESOURA CERCA VIVA	UN	42
686	1620 - TESOURA PARA VERGALHÃO 24"	UN	9
687	1621 - TESOURA PARA VERGALHÃO 30"	UN	6
688	1622 - TESOURA PARA VERGALHÃO 36"	UN	6
689	1075 - TEXTURA RÚSTICA 18L	LT	390
690	8064 - TEXTURA RÚSTICA 27L	LT	100
691	1076 - TEXTURA RÚSTICA 6KG	GL	210
692	1077 - THINNER AGRANEL	LT	880
694	1079 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUIROS	MIL	188
695	1078 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COMUM 9X6CM	MIL	74
696	1080 - TINTA ACRÍLICA 18L	LT	508
697	1081 - TINTA ACRÍLICA 3,6LT	GL	615
698	1082 - TINTA EM PÓ 2KG	UN	245
699	8196 - TINTA INTERNA 3L	GL	110
700	740 - TINTA LÁTEX 18LT	LT	305
701	1083 - TINTA LÁTEX 3,6LT	GL	565
702	1084 - TINTA ÓLEO ESMALTE 3.6LT	GL	510
703	1632 - TORNO DE BANCADA Nº 7	UN	9
704	1180 - TORQUES ARMADOR 12"	UN	57
705	1670 - TRANSFORMADORA DE SOLDA ELETRICA 200 A 220V	UN	3



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



706	1085 - TRELIÇA TG12	UN	460
707	1086 - TRELIÇA TG8	UN	460
708	1421 - TRENA 20M	UN	61
709	8063 - TRENA 30M	UN	20
710	1422 - TRENA 50M	UN	72
711	1420 - TRENA 5M	UN	37
712	8032 - TRENA 8M	UN	20
713	1097 - TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UN	12
714	1645 - TRENA MEDIDOR DE DISTANCIA A LASER 60M	UN	17
715	1181 - TRINCHA 1"	UN	113
716	1182 - TRINCHA 1.1/2"	UN	138
716	1183 - TRINCHA 1/2"	UN	48
718	1184 - TRINCHA 2"	UN	48
719	1185 - TRINCHA 2.1/2"	UN	48
720	1186 - TRINCHA 3"	UN	58
721	1187 - TRINCHA 3/4"	UN	48
722	1535 - TRINCHA 4"	UN	38
723	1188 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1" C/6MT	UN	155
724	1189 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 1.1/2" C/6MT	UN	50
725	1190 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 2" C/6MT	UN	145
726	1191 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3" C/6MT	UN	100
727	1192 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 3/4" C/6MT	UN	105
728	1193 - TUBO FERRO CHAPA Nº 14 4" C/6MT	UN	150
729	1423 - TUBO FERRO CHAPA Nº14 1/2" C/6MT	UN	70
731	1194 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	UN	33
733	1195 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	UN	53
735	1196 - TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	UN	33
737	1197 - TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	UN	33
738	1480 - TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 100X40 COM 06 METROS	UN	70
739	1469 - TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 16X16 COM 06 METROS	UN	70
740	1470 - TUBO METALON CH Nº 18 PESADO (1,20) 20X20 COM 06 METROS	UN	100
741	1424 - TUBO METALON CH Nº14 50X30	M	160
742	6277 - TUBO METALON CH Nº14 50X30 C/6MT	UN	40
743	1425 - TUBO METALON CH Nº18 100X40 C/6MT	UN	20
744	6278 - TUBO METALON CH Nº18 16X16 C/6MT	UN	40
745	1426 - TUBO METALON CH Nº18 16X16	M	80
746	6279 - TUBO METALON CH Nº18 20X20 C/6MT	UN	23
747	1087 - TUBO METALON CH Nº18 20X20	M	60
748	1088 - TUBO METALON CH Nº18 20X40 C/6MT	UN	130
749	6280 - TUBO METALON CH Nº18 20X40 C/6MT.	UN	23

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

750	1427 - TUBO METALON CH Nº18 30X20	M	120
751	6281 - TUBO METALON CH Nº18 30X20 C/6MT.	UN	40
752	1428 - TUBO METALON CH Nº18 30X30	M	125
753	6282 - TUBO METALON CH Nº18 30X30 C/6MT.	UN	40
754	1089 - TUBO METALON CH Nº18 50X30	M	125
755	6283 - TUBO METALON CH Nº18 50X30 C/6MT.	UN	23
756	1090 - TUBO P/CX DESCARGA C/CURVA	UN	417
757	1545 - TUBO PATENTE 1.1/2 2.00	M	65
758	1429 - VALVULA DE PE 3"	UN	75
759	1439 - VASSOURA GARI CEPA MADEIRA	UN	425
760	1438 - VASSOURA METAL REGULAR COM CABO	UN	178
761	8205 - VASSOURÃO GARI 9007	UN	500
762	1430 - VEDA CALHA ALUM 280G	UN	875
763	1092 - VEDACIT 18L	LT	166
764	1093 - VEDACIT 3,6LT	GL	130
765	1094 - ZARCÃO 0.900LT	LT	95
766	1095 - ZARCÃO 3,6LT	GL	200
767	1567 - ZINCO 70CM	M	585
768	1566 - ZINCO 80CM	M	590
769	1096 - ZINCO CHAPA Nº 28	KG	840

TABELA 02
ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
44	797 - AREIA	M ³	5.228
53	803 - BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UN	275
55	809 - BACIA SANITÁRIA BRANCO	UN	421
87	813 - BRITA Nº 19 3/4"	M ³	1.088
131	1627 - CAIXA D'AGUA 10000 LITROS	UN	24
134	856 - CAIXA D'AGUA 2000LT	UN	69
136	857 - CAIXA D'AGUA 3000LT	UN	65
139	861 - CAIXA D'AGUA 5000LT	UN	60
176	903 - CIMENTO 50KG	SACO	9.435
188	1134 - COLUNA 7X17 3/8"	UN	398
190	1135 - COLUNA 7X17 5/16"	UN	405
293	919 - ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT	GL	657
338	940 - FERRO CA50 10.0	BARRA	1.620
340	941 - FERRO CA50 12.5	BARRA	840
391	1224 - H PISO 18L DIVERSAS CORES	UN	458
498	993 - MS 250 40CM/16	UM	27
551	1020 - PARALELEPÍPEDO 12CMX12CMX20CM MILHEIROS	MIL	1.920
668	1246 - TELHA 0,43X4M	UN	270

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

670	1247 - TELHA 0,43X5M	UN	345
674	1073 - TELHA 6MM 2,13X1,10	UN	648
680	1074 - TELHA METAL 0,43X6.0MT	UN	184
682	1248 - TELHA ONDULET ET 6 MM 2,44X1,10M	UN	525
693	1079 - TIJOLO DE CERÂMICA VERMELHA COM 8 FUIROS	MIL	1.058
730	1194 - TUBO GALVANIZADO 1.1/2" C/ROSCA 6MT	UN	102
732	1195 - TUBO GALVANIZADO 1.1/4" C/ROSCA 6MT	UN	162
734	1196 - TUBO GALVANIZADO 2" C/ROSCA 6MT	UN	102
736	1197 - TUBO GALVANIZADO 3" C/ROSCA 6MT	UN	102

1.2. os itens constantes na “TABELA 01” são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Os itens constantes na “TABELA 02” são de AMPLA PARTICIPAÇÃO.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de Homologação prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Os produtos especificados neste processo, fazem-se necessários em virtude do interesse público, bem como atender às necessidades de continuidade dos serviços públicos, como reformas, construções, manutenções em prédios públicos, obras públicas, limpeza pública, além de aparelhar as secretarias com ferramentas para auxiliar os pedreiros, serventes de pedreiros, marceneiros, e outros servidores, na execução de seus serviços, entre outras necessidades que possam vir a surgir, conforme requisição das secretarias ou setores ligados a Administração Municipal.

2.2 – As quantidades e especificações foram estimadas com base na demanda apurada em levantamento feito pelas secretarias Municipais.

2.3 – Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3 – DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

3.1 – O valor global de referência desta licitação é de **R\$ 10.621.883,04 (dez milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos).**

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em 03 (três) dias uteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.


10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Informamos que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias informadas e cadastrada nas despesas das solicitações de compra dos processos das Secretarias Municipais requisitantes e analisada pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças acerca da dotação orçamentaria, na qual emitirá a parecer definitivo.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN
CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
2021.05.13.0040



Francisco Wellington Silva Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
 (DATA)

.....
 (REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
 AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual serviços de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/RN**, como órgão gerenciador.

3.2. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.


7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado .., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado à contratada (o) na forma constante do Edital e ainda de acordo com a ordem cronológica da qual é normatizada pela resolução nº 028/2020 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços que vierem a constar na Ata de registro de Preços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocados por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, “d”, da Lei 8.666/93 e legislação subsequente.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da nova ata pelas partes interessadas.

6.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A entrega do serviço licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 07 às 12 horas, devendo ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Por ocasião do recebimento do objeto, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

9.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.3. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.4. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.5. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

10.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

10.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

10.1.1.4. Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

10.1.1.5. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	--	---

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.2.1.1. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.2.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

10.2.1.3. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.2.1.4. Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.2.1.5. fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

10.2.1.6. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1.7. Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:


11.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

e) Advertência por escrito;

f) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caicó/RN, as sanções administrativas aplicadas pela Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

	<p>MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN CEP: 59.300-000 - E-MAIL: cpl-caico@hotmail.com</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.05.13.0040</p>	
---	---	---

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20....

 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA